



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ENCAMINHA

Processo: 2292/2018 M736

Requer.: TRADE COMUNICACAO EM MARKETING SS LTDA

End.: RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 26

CABRAL CEP: 80.000-001

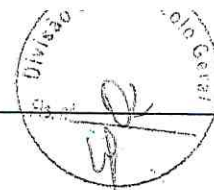
Assunto: ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL

ENCAMINHA RECURSO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO
10235/17

Data: 25/01/2018 16:58

Autuei nesta data, sob o número acima identificado, a matéria referida nesta
capa, que passa a ser folha primeira do presente processo.

MARLI FABRIN



Requerente: 4698452 - TRADE COMUNICACAO EM MARKETING SS LTDA
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: RUA DOS FUNCIONÁRIOS **CEP:** 80.000-001
Cidade: Curitiba **Estado:** PR
Bairro: CABRAL
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: 63 - ENCAMINHA
Subassunto: 6 - ENCAMINHAMENTO GERAL
Data de Abertura: 25/01/2018 **Hora de Abertura:** 16:58:20
Previsão: 24/02/2018

Observação:

ENCAMINHA RECURSO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 10235/17



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARANAGUÁ (CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2017)**

Processo Administrativo 10235/17

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA,
sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o 81.078.289/0001-63, com
sede na Rua dos Funcionários, 26, Cabral, Curitiba, PR, vem, respeitosamente,
à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 109, I da Lei
8.666/93 e artigo 11, §4º, VIII da Lei 12.232/10, apresentar recurso em face
do julgamento das propostas técnicas realizadas, pelas razões de fato e de
direito adiante aduzidas:

**I. DESCLASSIFICAÇÃO PROPONENTE DUPA PUBLICIDADE E
COMUNICAÇÃO LTDA – PROPOSTA QUE NÃO ATENDE AS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

1. Analisando a proposta técnica da proponente DUPA
pode-se notar que a mesma não atende a todas as exigências do Edital,
devendo, pois, ser desclassificada nos termos do item 12.4 "a":

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atender às exigências do presente Edital e
de seus anexos;

2. Dentre as diversas irregularidades e inconsistências
constantes da proposta técnica pode-se destacar as seguintes:

3. A proponente sugere um *Hotsite* para a campanha,
tendo entre outras, área para jornalistas e para a poluição em geral.



4. Entretanto, deixa de contemplar e esclarecer em seu Plano de Comunicação importantes questões que possibilitariam uma correta avaliação técnica de sua adequação e eficácia.

5. Não consta na ação de *hotsite* sugerida, p. ex., **i)** quem irá gerar conteúdo para jornalistas e a respectiva publicação no *hotsite*; **ii)** quem fará a programação e publicação do *hotsite*, aspecto fundamental, já que envolve a questão e segurança digital.

6. Sugere ainda a proponente *Webbanner* para o site da Prefeitura, sendo que tal qual ocorreu com a sugestão de *hotsite*, deixa a proponente de esclarecer aspectos imprescindíveis para o completo entendimento da ação sugerida, tais como: **i)** Em qual área do site da Prefeitura o banner deverá ser publicado; **ii)** Qual o seu formato e especificações técnicas; **iii)** Quem fará a publicação do *webbanner* no site¹.

7. Sem tais informações não há como se considerar completa a proposta feita, visto que além de impossibilitar uma avaliação técnica aprofundada das sugestões, sem todas as informações, inclusive não há possibilidade de se inferir os custos totais das ações propostas, já que não há indicação de quem seria o responsável pela programação e publicação.

8. Destaca-se ainda que a peça Imã de Geladeira com marcação dos dias de eliminação dos focos, com distribuição pelos Agentes de Saúde, está em desacordo com as regras do edital, uma vez que a peça está fora dos limites permitidos pelo *briefing* do Edital, pois conteúdo sugerido pela proponente não consta no *briefing*, ferindo a isonomia entre os participantes.

9. Pela peça, assume a proponente a premissa de que a prevenção da Dengue deve ser semanal e que existe (ou existirá) um calendário oficial da Prefeitura com os dias da eliminação dos focos, fato este alheio as responsabilidades e competência da agência de comunicação, invadindo a competência da Secretaria de Saúde, que detém competência e conhecimento técnico necessário para fixar o calendário ou cronograma com os dias de eliminação de focos.

¹ Informação de vital importância em função da segurança digital

Divisão
Fls. nº 05
WY

10. A Dupa sugere: "Além de palestras educativas, sugerimos a criação e folder informativo, com espaço reservado para a anotação dos endereços que precisam de fiscalização."

11. Entretanto não informa quantas, onde e quando ocorrerão. Não informa nome(s) do palestrante.

12. Sem tais informações não há como se analisar técnica e profundamente a importância e eficácia da ação sugerida.

13. Ao propor que os Catadores preencham no folder os endereços que precisam de fiscalização, a Proponente transfere à eles, catadores, uma função indelegável do poder público, que é o Poder de Polícia.

14. A proponente sugere um vídeo viral para *Whatsapp*. Porém não especifica a qual *mailing* será enviado e quem fará os disparos.

15. A licitante justifica a escolha da TV como forma de atingir "formadores de opinião", mas a TVCI tem 56% de sua audiência nas classes CDE. Ou seja, opta pela TV e programação correta, mas erra na sua justificativa.

Perfil de público dos veículos utilizados

As defesas de perfil de público foram enviadas pelos próprios veículos, alguns veículos não possuem estas informações.

Meio: TV

PROGRAMA	SEXO		IDADE						CLASSE SOCIAL				
	MASCULINO	FEMININO	18-24	25-34	35-44	45-54	55-64	A	B	C	D	E	
A Voz do Litoral	45%	52%	18%	20%	25%	20%	17%	17%	27%	28%	22%	6%	

16. A licitante cita em sua estratégia que os *spots* de rádio terão duração de 60", e veicularão 2 ou 3 inserções por dia, porém no plano de distribuição das peças, na planilha de mídia de rádio, o formato do spot aparece como 30", incluindo seus valores unitários de 30", e as inserções ocorrem de 3 a 4 vezes ao dia.

17. Na mesma planilha observa-se um problema de *gap* (furo) na programação da Rádio Massa, pois ao mesmo tempo que escolhe a

4

Divisão de Arquivo Geral
R. nº 00
sora o

[illegible]

JORNAL										
VEÍCULO	Sexo		Classe Social			Faixa Etária				
	Masculino	Feminino	AB	C	DE	18 a 25	26 a 29	30 a 49	50 a 59	60+
Gazeta Metropolitana	50%	50%	predominante classe BC			todas as idades				
Primeiro Jornal	predominante masculino		predominante classe BCD			predominante de 25 a 50 anos				
Tribuna dos Menanciais	-	-	-	-	-	idades de 18 a 60 anos				
Classical	50%	50%	todas as classes			não tem dados da faixa etária				

Fonte: informações do mídia kit de cada jornal

20. Sem contar que se utiliza de veículos de Curitiba (Zaavchai e R.P.O), com custo de tabela superior a tabela da empresa local, ferindo o critério economicidade.

20. Sem contar que se utiliza de veículos de Curitiba (Zaavchai e R.P.O), com custo de tabela superior a tabela da empresa local, ferindo o critério economicidade.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RLP O. Outdoor	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
2	Zanvchal Outdoor	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
	TOTAL	9		R\$ 7.290,00

21. Conforme se observa das irregularidades acima apontadas, a proponente DUPA não cumpriu as exigências do edital, devendo, pois, ser desclassificada nos termos do item 12.4 "a" do Edital.

II. REQUERIMENTO FINAL

22. Diante do exposto e com fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93, requer seja recebida o presente recurso nos termos acima fundamentados, com o fito de desclassificar a proponente DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA por não atender as exigências do edital, nos termos do item 12.4 "a", ou quanto ao menos uma revisão de suas notas, tendo em vista as diversas incongruências apontadas.

Pede deferimento.
Curitiba, 25 de janeiro 2018.


TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS



NÚMERO: 2292/2018

SEQUÊNCIA: 2

LOCAL DE ORIGEM: SEMAD - DEP. DE PROTOCOLO

LOCAL DE DESTINO: SEMAC - CPL

RESPONSÁVEL: SEMAC - CPL

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
25/01/2018	TRADE COMUNICACAO EM MARKETING SS LTDA	ENCAMINHA - ENCAMINHAMENTO GERAL	2292/2018-M736

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

ENCAMINHA RECURSO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO 10235/17



MARLI FABRIN
25/01/2018